

## LEI - 334

CARGOS ESTÁVEIS

A Câmara Municipal de Bous do Burvo decreta e em sanção a seguinte lei:

Artigo 1º: O quadro de funcionários estáveis do município fica assim definido: Secretário Contador - Oficial administrativo - Taxator - Fiscal Geral - Professora Rural - Encarregado do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - Motorista - Encarregado do serviço de obras públicas.

Artigo 2º: - O quadro de funcionários contratados fica assim definido: Médico Sanitarista - Farmacêutico - Encarregada do Serviço de televisão, Encarregada do Serviço de biblioteca - encarregado do Serviço da Campanha Nacional de Alimentação Escolar - professoras de ensino médio segundo ciclo.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Bous do Burvo, 31 de julho de 1977

Prefeito: - Luiz Gonzaga Cabral Campos

Secretário - Antônio Abreu

## LEI - 335

AUMENTA O VENCIMENTO DAS PROFESSORAS RURAIS

A Câmara Municipal de Bous do Burvo decreta e em sanção a seguinte lei:

Artigo 1º: - fica elevado para cento e vinte e nove em reais e setenta e cinco o vencimento das professoras rurais.

Artigo 2º: As despesas constantes com a